



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3507

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá-SP.

Da: Secretaria Municipal da Administração
Para: Seção de Licitações
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL nº 039/19 - Contratação de empresa especializada para manutenção de hardware, software e administração de rede lógica do parque de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação supracitada, o qual teve manifestações técnica e jurídica em relação ao não atendimento às condições técnicas de habilitação, no que tange à não comprovação, pelo atestado de capacidade técnica, de que a empresa LORAC INFORMÁTICA LTDA presta / prestou suporte à rede local, utilizando tecnologia fibra ótica, ethernet, fast-ethernet e Giga-ethernet, razão pela qual não houve o atendimento ao item 15.4. do edital.

Retornando à análise do feito, identificamos, ainda o vencimento da respectiva proposta, sem que tenha sido celebrada a competente ata de registro de preços, razão pela qual, entendemos pela designação de dia e hora para prosseguimento do certame, visando assim a manifestação da(s) empresa(s) subsequente(s).

É o relatório. Segue a decisão.

II - DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a contratação dos serviços descritos acima e seu respectivo termo de referência.

Ocorre que submetido os autos à análise técnica e jurídica foi constatado o desatendimento das condições exigidas no item 15.4. do edital, conforme acima descrito, razão pela qual, determino a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LORAC INFORMÁTICA LTDA.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3507

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

DO VENCIMENTO DA PROPOSTA

Em análise do escopo do edital, em seu subitem 14.1 determina que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, assim sendo, diante da existência de licitantes remanescentes DETERMINO o dia 10/02/2020, às 9h para que seja dada continuidade à sessão pública para que seja procedida a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LORAC INFORMÁTICA LTDA, bem como para que as demais empresas, em querendo, possam ratificar suas propostas visando assim o prosseguimento do certame.

Assim sendo, deve-se aplicar os dispostos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8666/93, ou seja, deverá ser observado o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO e, também o disposto no § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93, pois vejamos:

"Art.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

"Art. 64. (...)
§3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos."

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3507

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite.(...) 'Nem se compreenderia' diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), 'que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)".
(grifamos)

O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Pois bem, a Administração Pública, bem como as empresas participantes dos certames licitatórios, encontram-se sujeitas ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO, aqui destacamos o prazo de validade da proposta.

Ante os fatos, considerando a paralisação do certame para análise do do quanto acima aduzido, **ACOLHO** as razões apresentadas e os elementos trazidos pela equipe técnica, bem como pelo parecer jurídico exarado, para tanto, **RATIFICO-OS** e os tomo como fundamentos desta decisão.

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos:

1) **RATIFICO** os seus elementos e fundamentos proferidos nos pareceres técnico e jurídico para determinar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa LORAC INFORMÁTICA LTDA, por não atender ao subitem 15.4. do edital;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2020 - Edição Online Extraordinária nº 3507

LICITAÇÃO

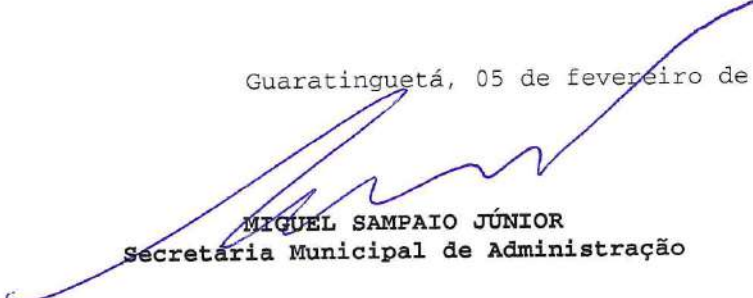


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

2) Ademais, **ACOLHO** as razões acima descritas e, **DETERMINO DETERMINO o dia 10/02/2020, às 9h para que seja dada continuidade à sessão pública para que seja procedida a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LORAC INFORMÁTICA LTDA, bem como para que as demais empresas, em querendo, possam ratificar suas propostas visando assim o prosseguimento do certame**, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 05 de fevereiro de 2020.


MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração